



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 66/2018

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no Município de São Sebastião o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, pousadas, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie e ao comércio ambulante.

Art. 2º - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável e/ou material biodegradável, sempre embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º - A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, equivalente a 300 (trezentos) VRM - Valor de referência Municipal e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação até a quinta autuação, multa será equivalente a 600 (seiscentas) VRM - Valor de referência Municipal e nova intimação para cessar a irregularidade;

IV - na sexta autuação, multa será equivalente a 1.200 (um mil e duzentas) VRM - Valor de referência Municipal e cancelamento do alvará funcionamento ou da respectiva licença;



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

§1º - Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa, antes da imposição definitiva da multa.

§2º - Subsidiariamente, será aplicada a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário Estadual.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 18 de setembro de 2018.

Pedro Renato da Silva

Renato
Vereador